



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br  
IACRI – SP

LEI Nº. 1820/2011, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1655/2007, DE 15 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.**

**CARLOS ALBERTO FREIRE**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUNGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1655/2007 de 15 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;*
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas;*
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;*
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e*
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”*

**ARTIGO 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 18 de abril de 2011.

**CARLOS ALBERTO FREIRE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº. 1.085/90 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**ADAIR LUIS BRANDÃO**  
Secretário Municipal